ID: A47EE0E8132D4

EDUCAÇÃO Secretaria Municipal da Educação | DEMERVAL LOBÃO CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 007/2025 - INXG
Procedimento Licitatório: nº. 004/2025
Processo Administrativo: nº 008/2025
Modalidade: Inexigibilidade.
Fundamentação Jurídica: Art. 74, I, § 1°, da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição de materiais didáticos para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de Demerval Lobão - PI
Contratante: Município de Demerval Lobão– PI
Contratado: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA., CNPJ nº 05.195.368/0001-76
Valor Global: R$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais)
Recursos: Orçamento Geral do Município de 2025 e outros
Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025
Vigência: 12 meses

Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI | CNPJ: 06.554.885/0001-57
Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão, Piauí, Brasil
https://demervallobao.pi.gov.br

ID: A0CE4AA0225D4

GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

ERRATA

PORTARIA/GAB Nº 0131004/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A Portaria nº 0131004 de 31 de janeiro de 2025, publicada na edição 910, de 05 de fevereiro de 2025, página 55, do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO FERNANDO GOMES MARTINS,** portador do RG Nº 6739914-SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 362.382.068-70, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, 527, Bairro União, Monsenhor Gil- Piauí, para exercer o Cargo Comissionado de **GESTOR ESCOLAR DE ZONA RURAL 40 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEMERVAL LOBÃO**.

Leia-se:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido o senhor **ANTONIO FERNANDO GOMES MARTINS,** portador do RG Nº 6739914-SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 362.382.068-70, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, 527, Bairro União, Monsenhor Gil- Piauí, para exercer o Cargo Comissionado de **GESTOR ESCOLAR DE ZONA RURAL 40 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEMERVAL LOBÃO**.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica a Chefe de Gabinete encarregada da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão – PI, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: ____/01/2025

Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: AA5D3A8804774

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

DECRETO Nº. 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2025, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.
Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato, aos 29 do mês de janeiro do ano de 2.025.

DEJAIR LIMA DE SOUSA:83638601315 Assinado de forma digital por DEJAIR LIMA DE SOUSA:83638601315 Dados: 2025.01.29 10:56:23 -03'00'
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 836.386.013-15

(Continua na pagina seguinte)